

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1516, DE 23 DE MAIO DE 1972Dispõe sobre subvenção a clube espor-
tivo amador e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município subvencionará, no presente exercício, na importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos-cruzeiros) ao Grêmio Mineiro de Futebol, entidade desportista localizada em Ituiutaba.


Art. 2º - Para fazer face à subvenção de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos-cruzeiros).

Art. 3º - Caso recurso ao crédito de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, verbas de despesas correntes ou de capital, até o montante do crédito autorizado, classificando-o na forma da Lei nº 4.120, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 23 de maio de 1972.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Nacido de Andrade)